



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE - CNPD

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022), às quatorze horas e trinta e sete minutos (14h37), por videoconferência, realizou-se a segunda Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (Reunião Extraordinária), com a presença dos membros que constam do Anexo a esta Ata. No total, estiveram presentes 27 (vinte e sete) conselheiros, dentre titulares e suplentes, sendo 13 (treze) titulares, 5 (cinco) suplentes em substituição de titulares e 9 (nove) suplentes. Além dos membros do Conselho Consultivo, estava presente à reunião a **Secretária-Geral da ANPD, senhora Núbia Augusto de Sousa Rocha**. A **Presidente Suplente do CNPD, senhora Stefani Juliana Vogel**, após declarar a legalidade da reunião por haver quórum, desejou as boas-vindas a todo, procedeu à abertura da reunião e registrou que a reunião seguiria a pauta previamente enviada. Na sequência, a **Presidente Suplente do CNPD** passou a palavra à **senhora Carina Rocha Seabra, Corregedora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, a qual conduziu apresentação com o tema "Orientações aos membros do Conselho Nacional de Proteção de Dados e da Privacidade - CNPD". A **senhora Corregedora** iniciou sua apresentação destacando o papel da Corregedoria de atuação preventiva, orientando e aconselhando as autoridades e órgãos da ANPD sobre questões disciplinares de conduta, destacando a necessidade de os agentes públicos observarem os princípios de Integridade, da Transparência e o Dever de correta informação ao público. Ressaltou que o CNPD, apesar de integrar a estrutura regimental da ANPD, caracteriza-se como um órgão consultivo, não se confundindo com o órgão público da ANPD. Dito isto, destacou a importância da correta designação dos membros do CNPD nos diferentes contextos e eventos, cabendo a estes prezarem pela clareza da informação passada no sentido de que integram o CNPD e não a ANPD. Orientou e informou que eventuais opiniões em manifestações públicas se apresentam como uma opinião pessoal, o que não reflete, necessariamente, o posicionamento da ANPD ou do próprio CNPD, a não ser nas circunstâncias em que atuem oficialmente como representantes designados pelo Presidente do Conselho. Além disso, ressaltou aos conselheiros que o Brasão da República e o logotipo da ANPD somente podem ser utilizados em manifestações oficiais do CNPD, após autorização do presidente do CNPD. Por fim, a **senhora Corregedora** lembrou que a cultura da integridade que está sendo construída na ANPD depende de todos, inclusive dos membros deste Conselho. Após finalização da apresentação, o **Conselheiro Fabrício da Mota Alves** citou sua preocupação quanto ao uso de instrumentos particulares dos membros do Conselho nas atividades dos Grupo de Trabalho. Como exemplo, citou o fato de utilizarem seus e-mails particulares na divulgação de eventos e/ou emissão de convites a autoridades.

Diante disto, questionou qual o limite que possuem para dinamizar essas atividades e como poderão realizar as atividades de funcionamento do Conselho. A **Corregedora da ANPD, senhora Carina Rocha Seabra**, respondeu que não percebe problemas de possíveis conflitos de interesse quando os conselheiros estão atuando como coordenadores dos Grupos de Trabalho, cabendo a eles evitar a propagação de informações deturpadas que possam gerar dúvidas ou confusão ao público. Caso ele se identifique como coordenador do Grupo de Trabalho, atuando oficialmente em nome deste, não haverá problemas. A **Secretaria-Geral, senhora Núbia Augusto de Sousa Rocha**, acrescentou que o próprio Regimento Interno fornece esclarecimentos sobre as competências do presidente do CNPD no convite a agentes externos, os quais não se confundem com os convites feitos pelos coordenadores dos grupos de trabalho no âmbito do objeto de cada grupo e sugeriu que se fizesse, conjuntamente, um exame mais detalhado do Regimento Interno para esclarecimento dessa questão. Por fim, a **senhora Carina Rocha Seabra** colocou-se à disposição dos conselheiros para outros esclarecimentos que se façam necessários e encerrou sua participação. A **Presidente Suplente do Conselho, senhora Stefani Juliana Vogel**, agradeceu à Corregedora pela apresentação e reforçou a necessidade de que os membros Conselho sigam as orientações fornecidas. Sugeriu, ainda, que a Secretaria-Geral verifique a possibilidade de conceder, aos membros do CNPD, algum tipo de acesso via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o que poderia facilitar a emissão de documentos oficiais do CNPD. Passando para o Item 2 da Pauta, a **senhora Stefani Juliana Vogel** registrou a publicação, no dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022), das Portarias CNPD nº 06 a 10, anteriormente enviadas aos Conselheiros por mensagem eletrônica, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo para o encerramento das atividades dos Grupos de Trabalho. Por fim, em um informe extra-pauta, destacou a designação, nesta data (21.06.2022), do Senhor José Gustavo Sampaio Gontijo, como novo representante do Comitê Gestor da Internet no Brasil junto ao CNPD. Na sequência, a **senhora Presidente Suplente do CNPD** passou a tratar do item 3 da Pauta, reforçando o pedido feito na reunião anterior, pelo senhor Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro, Presidente do CNPD, no sentido de um maior engajamento dos respectivos Conselheiros participantes nas atividades dos Grupos de Trabalho. Foi esclarecido que, como medida de zelo pela eficiência e tempestividade das entregas esperadas, as Portarias CNPD nº 06 a 10, de quinze de junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022), trouxeram previsão de substituição de membros dos grupos de trabalho em decorrência de ausências não justificadas. Passando ao item 4 da pauta, a **senhora Stefani Juliana Vogel** passou a tratar sobre a solicitação formalmente enviada pela ANPD, para que o CNPD contribuísse no processo de tomada de subsídios acerca da regulamentação da Transferência Internacional de Dados. Considerando a existência de um Grupo de Trabalho destinado a tratar especificamente de questões relacionadas ao tema, essa demanda foi passada ao Grupo de Trabalho 4, que elaborou relatório contendo respostas preliminares compartilhadas previamente com os demais membros do CNPD, os quais apresentaram sugestões que foram avaliadas pelo GT4. A **Conselheira Ana Paula Bialer** conduziu apresentação do relatório elaborado, na qualidade de representante designada deste Grupo de Trabalho 4, ausente o seu coordenador, que informou encontrar-se em trânsito. A **senhora Stefani Juliana Vogel** agradeceu a apresentação e parabenizou todo o Grupo pelo trabalho realizado e pelas contribuições trazidas, ressaltando que o material é fruto de um grande esforço coletivo. Na sequência, abriu espaço de fala para que os Conselheiros fizessem suas ponderações com finalidade de ajustes no documento. A **Conselheira Patrícia Peck** parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Grupo e trouxe considerações que resultaram em um debate sobre a responsabilização do exportador/importador de

dados. O **Conselheiro Fabrício da Mota Alves** também parabenizou ao Grupo, inclusive pelo curto prazo que tiveram. Destacou, ainda, que considera importante a realização de um estudo e/ou debate sobre a utilização de elementos de certificação no âmbito da temática de Transferências Internacionais de Dados Pessoais. A **Conselheira Ana Paula Bialer** afirmou que esse assunto consta no plano de trabalho do Grupo de Trabalho, e que seria tratado em outra oportunidade. A **Conselheira Annette Martinelli de Mattos Pereira**, após parabenizar o Grupo, solicitou que se registrasse que entende como necessário que se mantenha uma flexibilidade parcial sobre como as cláusulas contratuais padrão para transferências internacionais de dados pessoais serão implementadas. Afirmou a importância, também, da questão trazida pela Conselheira Patrícia Peck, de se debater a responsabilização do exportador/importador de dados, por se tratar de uma questão muito ampla, o que foi endossado pelo **Conselheiro Fernando Antônio Santiago Junior**. O **Conselheiro Davis Alves** questionou se foram contemplados, além dos aspectos administrativos, os aspectos técnicos na consideração dos requisitos mínimos de segurança da informação para a Transferência Internacional de Dados Pessoais, ao que foi respondido pela **senhora Ana Paula Bialer** que o detalhamento de requisitos técnicos não foi contemplado, mas que consideraram o conjunto de premissas que devam ser respeitadas. Na sequência, a **Presidente Suplente do CNPD, senhora Stefani Juliana Vogel**, considerando a prorrogação do prazo dado pela ANPD para o dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022) de entrega do Relatório Final, colocou em deliberação a proposta de que até o dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois (23/06/2022), o Grupo de Trabalho reveja o material que foi editado, considerando as novas contribuições dos conselheiros e o disponibilize aos membros do CNPD até o dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). Após esse período, não havendo nenhuma outra contribuição ou óbice, seja dado como aprovado para que o senhor Presidente do CNPD encaminhe à ANPD. A deliberação foi aprovada por unanimidade. Por fim, o **Conselheiro Fernando Antônio Santiago Junior** aproveitou para esclarecer que vários pontos e sugestões apresentados pelos conselheiros estão dentro do escopo de atividades previstas pelo Grupo de Trabalho, e que serão trabalhadas no seu devido tempo. Diante disto, a **senhora Stefani Juliana Vogel** informou que a contribuição não tem caráter exaustivo da matéria e que o grupo de trabalho ainda terá um trabalho extensivo. Este documento trata-se, portanto, de uma resposta às questões enviadas pela ANPD para fins da Tomada de Subsídios nº 02/2022. Passando para o item 5 da Pauta, a **Presidente Suplente do CNPD** passou a palavra para a Conselheira Patrícia Peck para que apresentasse um resumo das Ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho 2, ressaltando que tal apresentação não teria um caráter deliberativo. A **Conselheira Patrícia Peck**, após agradecer o empenho e dedicação dos membros do Grupo de Trabalho, conduziu apresentação sobre as entregas realizadas e a realizar pelo GT2, em documento que será posteriormente enviado aos Conselheiros do CNPD. A **senhora Stefani Juliana Vogel** agradeceu a apresentação parabenizando a todos do Grupo pelo trabalho, pela grande variedade e qualidade das entregas. Por fim, a **Presidente Suplente do CNPD** apresentou, para efeito de deliberação, a proposta de que os conselheiros se reúnam em reuniões prévias e preliminares às reuniões ordinárias e extraordinárias. Em tais ocasiões, em que serão promovidas discussões de ordem técnica, para abordagem de temas que serão tratados nas reuniões oficiais, e que estas sim sejam usadas para as deliberações. Ressaltou que a participação dos membros nesse sentido seria facultativa. Não havendo objeções dos Conselheiros, a proposta foi aprovada por unanimidade. Os conselheiros foram consultados pela **Presidente Suplente do CNPD** se teriam alguma outra contribuição, ao que o **senhor Cássio Augusto Muniz Borges**, após parabenizar a todos pelos trabalhos

apresentados, ressaltou a possibilidade de que algumas atividades previstas no Plano de Trabalho sejam entregues antes do prazo estabelecido e sugere que não se aguarde a próxima reunião prevista, de cinco de agosto de dois mil e vinte e dois (05/08/2022), para que se proceda com sua aprovação. A **senhora Stefani Juliana Vogel** respondeu que as entregas não precisam ser condicionadas aos prazos de encerramento das atividades estabelecidas nas Portarias de instituição dos Grupos de Trabalho. Conforme conclusão, os trabalhos finalizados podem ser encaminhados para à Secretaria-Geral, ou para a Presidência e Vice-Presidência do CNPD. Como assunto extra pauta, o **Conselheiro Fabrício da Mota Alves** registrou a previsão de participação de três Conselheiros do CNPD em Audiência Pública que será realizada pelo Senado Federal no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022), para discussão do dia internacional de proteção de dados. Citando o teor das orientações da Corregedoria, o Conselheiro consultou como esses três conselheiros deverão se pronunciar nesse evento. Consulta se haveria, por delegação do Presidente do CNPD, indicação de que algum desses conselheiros falem em nome do CNPD, especialmente a Conselheira Patrícia Peck. A **senhora Stefani Juliana Vogel** afirmou que não vê prejuízos caso a fala da Conselheira Patrícia Peck atente ao que foi acordado internamente. Além disso, a **senhora Presidente Suplente do CNPD** aproveita para lembrar a todos sobre evento que ocorrerá no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022), em comemoração pela publicação da Medida Provisória que transformou a ANPD em Autarquia em regime especial, ressaltando a importância de participação dos membros do CNPD. O Convite foi reforçado pela **senhora Secretária-Geral, senhora Núbia Augusto de Sousa Rocha**, que informou que será um evento híbrido, solicitando apenas que os Conselheiros confirmem previamente sua participação. A **senhora Stefani Juliana Vogel** agradeceu a presença e participação de todos, parabenizando especialmente as apresentações do dia e ressaltando a necessidade de continuarem se empenhando na realização dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte e dois minutos (16h22), da qual eu, **Núbia Augusto de Sousa Rocha, Secretária-Geral da ANPD**, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai pela **Presidente Suplente do Conselho Consultivo** assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Juliana Vogel, Assessor(a) Especial**, em 12/07/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Augusto de Sousa Rocha, Secretária-Geral**, em 12/07/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3490067** e o código CRC **3BE66270** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)